



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1390 DE 22 DE MARÇO DE 2023



“Autoriza o Poder Executivo a Firmar acordo extrajudicial com proprietário de veículo sinistrado dentro do perímetro urbano e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a firmar acordo extrajudicial com o Sr. Guilherme Albano de Oliveira, cujo veículo foi danificado (Perda total) por queda de palmeira plantada no perímetro urbano;

Art.2º. Que o município indenizará os danos e despesas decorrentes do Sinistro, levando-se em consideração a média das tabelas disponíveis nas mídias sociais;

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Brazópolis, 22 de março de 2023.

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis

